



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 30/05/25

Protocolo nº: 36672025

*Raimundo*  
\_\_\_\_\_  
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 028/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de seu Presidente e membros dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera a Alíquota Suplementar dos anos de 2025 a 2058, para adaptação ao novo estudo atuarial, na forma que indica.”.

A presente iniciativa justifica-se no fato da necessidade de adequar a Alíquota Suplementar dos anos de 2025 a 2058 ao novo Estudo Atuarial ora anexado.

Expostos, assim, os fundamentos do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

*Delma da Costa dos Santos*  
DELMA DA COSTA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 05/06/25  
*Raimundo*  
\_\_\_\_\_  
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

() Aprovado.  
() Desaprovado.  
() Arquivado.

Em, 12/06/25  
*(Signature)*  
\_\_\_\_\_  
Presidente



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera a Alíquota Suplementar dos anos de 2025 a 2058, para adaptação ao novo estudo atuarial, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Altera a Alíquota Suplementar dos anos de 2025 a 2058, instituída no art. 2º da Lei Municipal de nº 777/2021, de 21 de janeiro de 2021, especificadas no Anexo I da referida Lei, alterada pela Lei de nº 967/2023, de 20 de julho de 2023, Lei nº 1063/2024, de 22 de julho de 2024, e Lei nº 1065/2024, de 20 de agosto de 2024, diante do novo estudo atuarial ora anexado, que passará a viger com o seguinte percentual:

Prazo	D.P.
2025 (A partir de junho)	7,18%
2026	7,35%
2027	11,28%
2028	17,17%
2029	22,96%
2030	36,27%
2031	35,37%
2032	34,48%
2033	33,60%
2034	32,72%
2035	31,86%
2036	31,00%
2037	30,15%
2038	29,31%
2039	28,48%
2040	27,65%
2041	26,84%
2042	26,03%
2043	25,23%
2044	24,44%
2045	23,66%
2046	22,88%
2047	22,11%
2048	21,35%



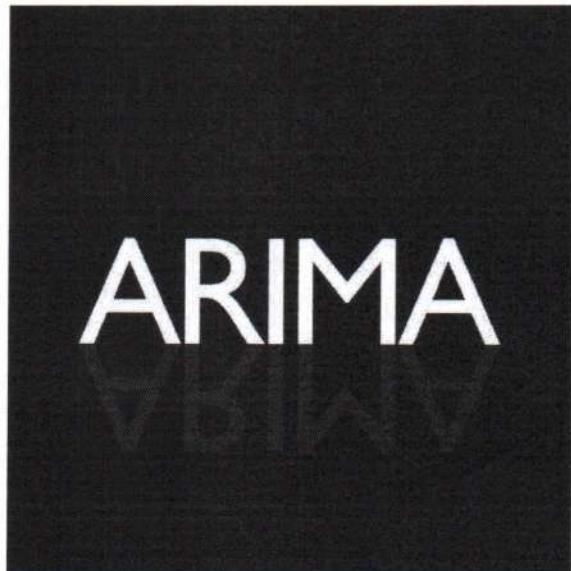
### MUNICÍPIO DE FORTIM

2049	20,60%
2050	19,85%
2051	19,11%
2052	18,38%
2053	17,66%
2054	16,94%
2055	16,23%
2056	15,53%
2057	14,84%
2058	14,15%

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo os efeitos para 02 de junho de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE,** em 29 de maio de 2025.

*Delma da Costa dos Santos*  
**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal



**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
SERVIDOR PÚBLICO DE FORTIM- SUPSSP  
NTA nº 2022.000753.1  
FORTIM – CE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE  
31 de dezembro de 2024**

## SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE GRÁFICOS .....	7
1. INTRODUÇÃO .....	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL .....	8
3. BASE CADASTRAL .....	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas.....	10
3.2.1 Ativos .....	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas .....	16
3.2.3 Inativos .....	16
3.2.4 Pensionistas .....	17
4. PLANO DE BENEFÍCIOS .....	18
4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.....	19
4.2 Aposentadoria Compulsória .....	19
4.3 Aposentadoria Voluntária .....	19
4.3.1 Regras de Transição .....	19
4.4 Aposentadoria Especial .....	20
4.5 Pensão por Morte .....	21
5. HIPÓTESES ATUARIAIS .....	21
5.1 Hipóteses Financeiras .....	22
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais .....	22
5.1.2 Taxa de Inflação Futura .....	22
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais.....	22
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo .....	23
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	23
5.2 Hipóteses Biométricas .....	24
5.2.1 Novos Entrantes .....	24
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	24
5.3 Outras Hipóteses .....	24

5.3.1 Rotatividade .....	25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	25
5.3.4 Despesas Administrativas .....	25
6. REGIME FINANCEIRO .....	25
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO .....	26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	27
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	27
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	27
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder .....	27
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	28
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar .....	28
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras .....	28
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar .....	29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial .....	29
8.10. Resultado Atuarial.....	29
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial .....	30
8.11.1 Contribuições Correntes.....	30
8.11.2 Contribuições Normais.....	31
8.11.3 Custo Suplementar.....	32
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições .....	32
8.12. Projeções Atuariais .....	33
8.13. Conclusões.....	33

## **LISTA DE ANEXOS**

### **Anexo 1**

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

### **Anexo 2**

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

### **Anexo 3**

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

### **Anexo 4**

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

### **Anexo 5**

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

### **Anexo 6**

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **Anexo 7**

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

### **Anexo 8**

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

### **Anexo 9**

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

### **Anexo 10**

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL .....	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL.....	30
QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS .....	31

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	11
GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO .....	12
GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO .....	12
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	13
GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	13
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO .....	15
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	16
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	17
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	18

## **1. INTRODUÇÃO**

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de FORTIM, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário oferecido aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de FORTIM, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de FORTIM – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

## **2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

*31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*

- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

### **3. BASE CADASTRAL**

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2024.

#### **3.1 Situação da Base Cadastral**

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) *Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) *Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) *Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) *Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) *Idade de Admissão – dos servidores ativos;*

6) *Tempo de Serviço* – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) *Estratificação Salarial* – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

**QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL**

DADO	DESCRÍÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

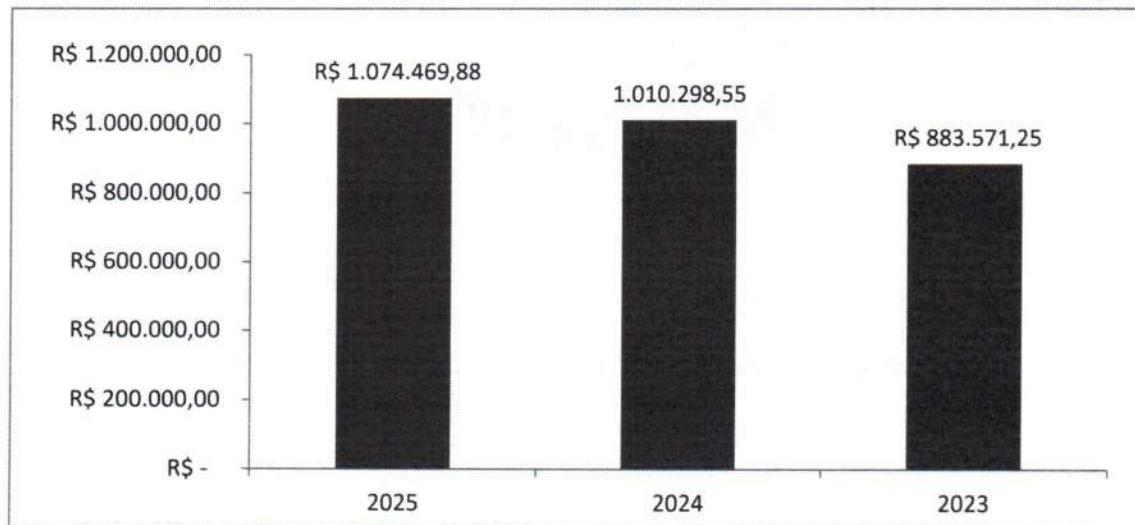
Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

### **3.2 Estatísticas**

#### **3.2.1 Ativos**

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 1.074.469,88 (um milhão setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

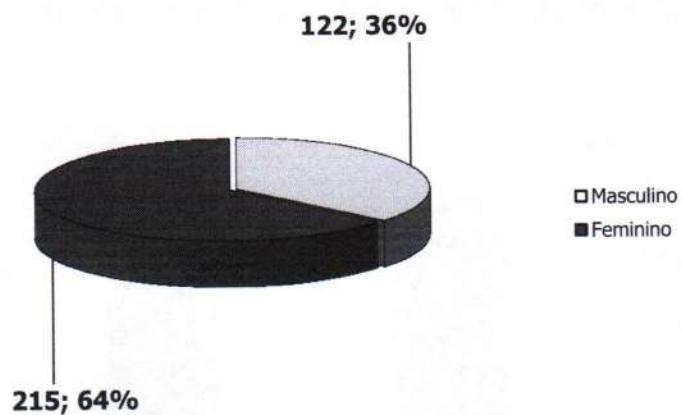
O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

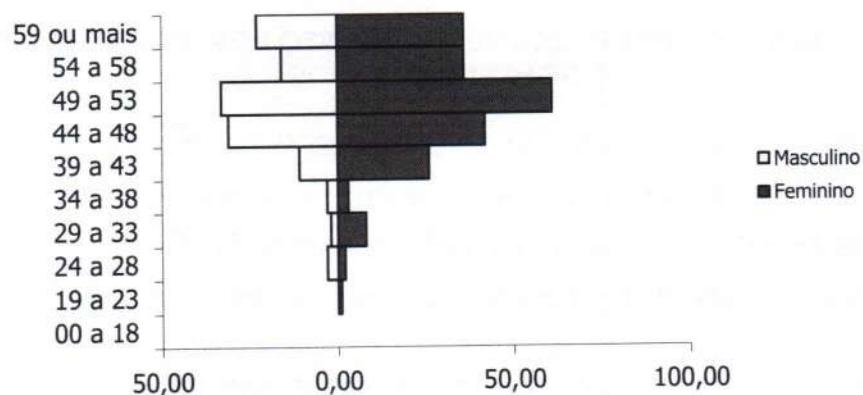
Atualmente estão vinculados ao RPPS de FORTIM – CE 337 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 215 servidoras representam 63,80% do total, enquanto que os homens totalizam 122 servidores, representando assim 36,20% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.



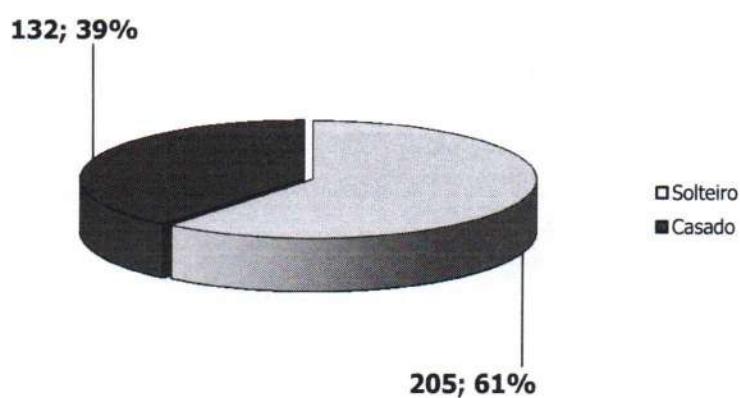
**GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO**

A média de idade entre os homens é de 50,7, enquanto que entre as mulheres a média é de 50,5, sendo aproximadamente 0,4% menor que a dos homens.



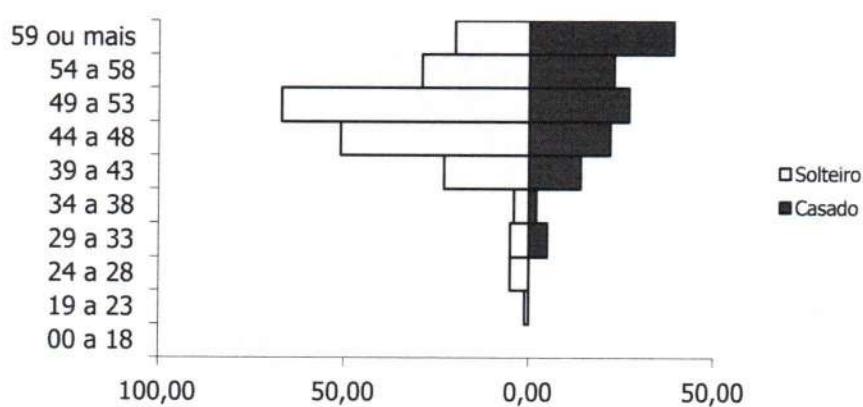
**GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO**

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.



**GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL**

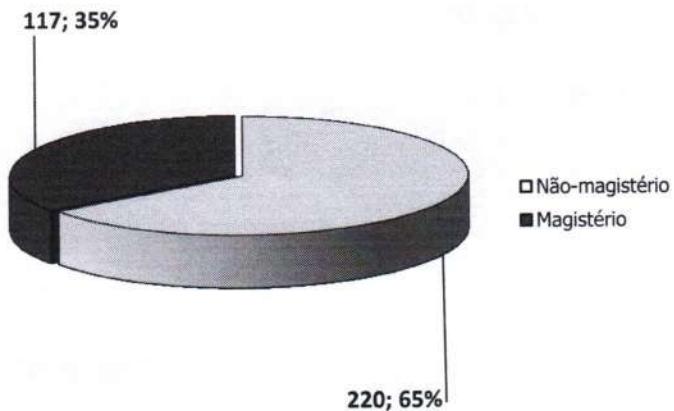
São 205 servidores solteiros, representando 60,83% do total, enquanto têm-se 132 servidores casados, representando assim 39,17% do total.



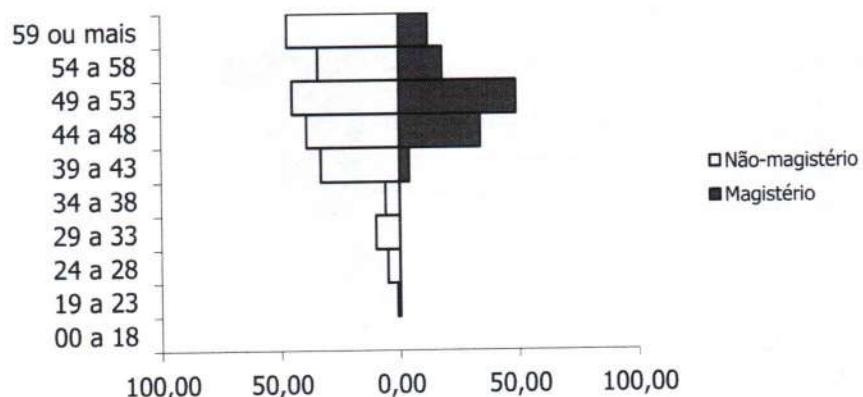
**GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL**

A média de idade entre os solteiros é de 49,2 anos, enquanto que entre os casados é de 52,6.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quanto cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.



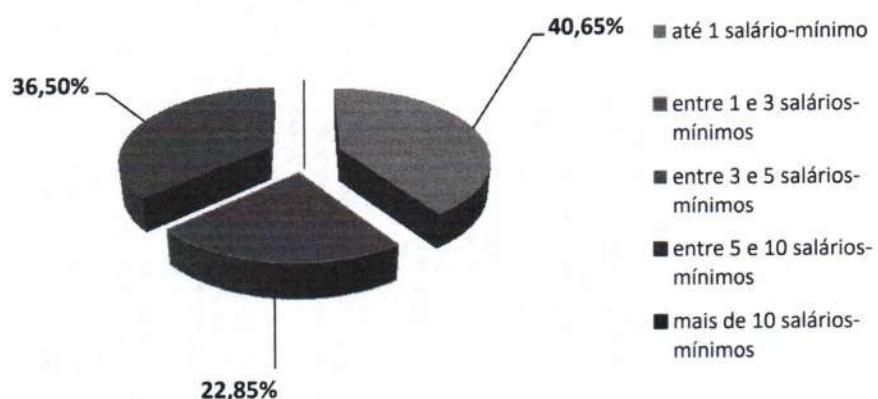
**GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA**



**GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA**

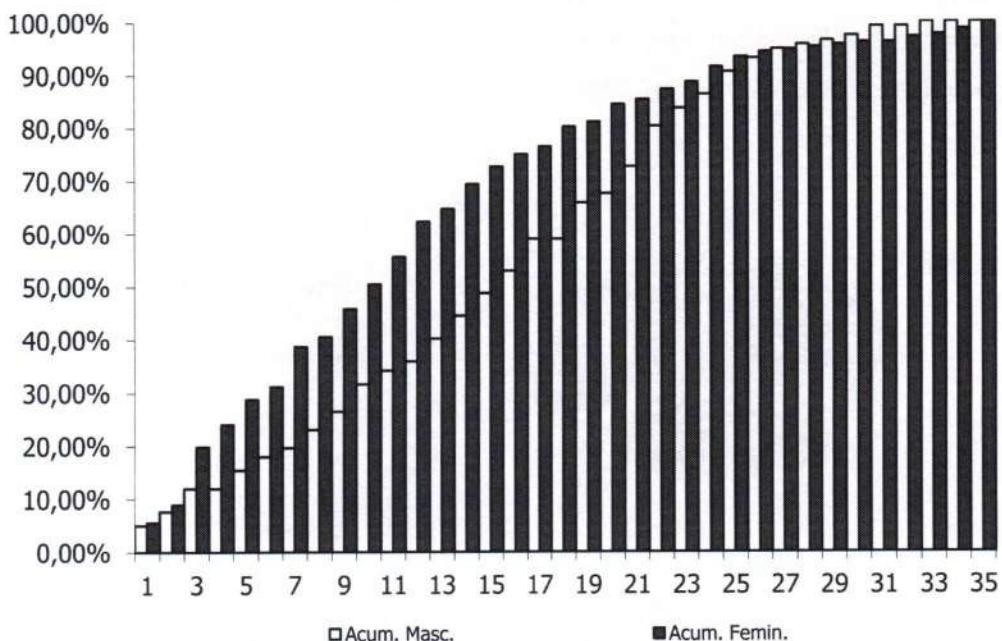
Os servidores no Magistério totalizam 117 indivíduos, representando 34,72% do total, enquanto que 65,28% do total são Não-magistério, isto é, 220 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 2,79%: 51,5 contra 50,1 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 40,65% destes recebem até 1 salário mínimo, 22,85% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 36,5% entre 3 e 5 salários-mínimos, 0% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.



**GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO**

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 14,3 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 10,7 anos.



**GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS**

### 3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

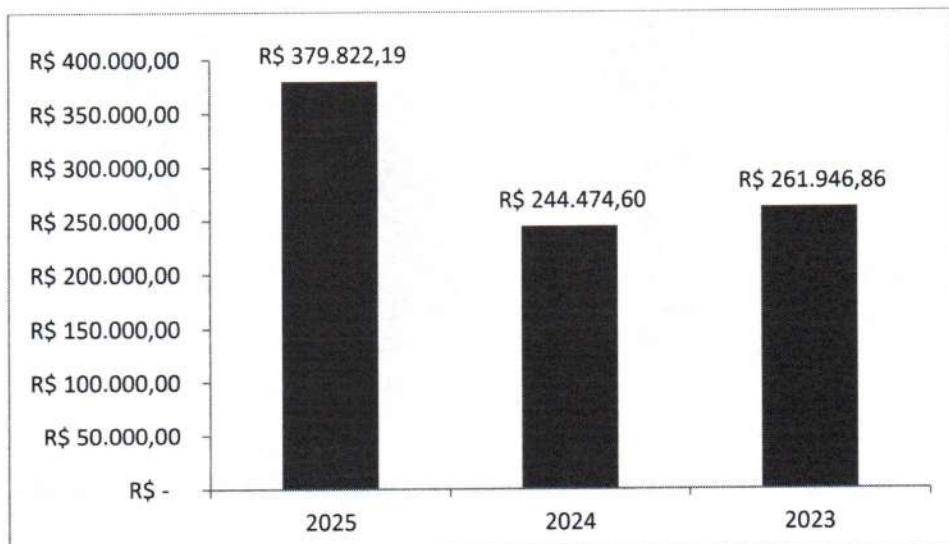
As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

### 3.2.3 Inativos

O RPPS de FORTIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 106 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 379.822,19 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 3.583,23 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 62,8 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.



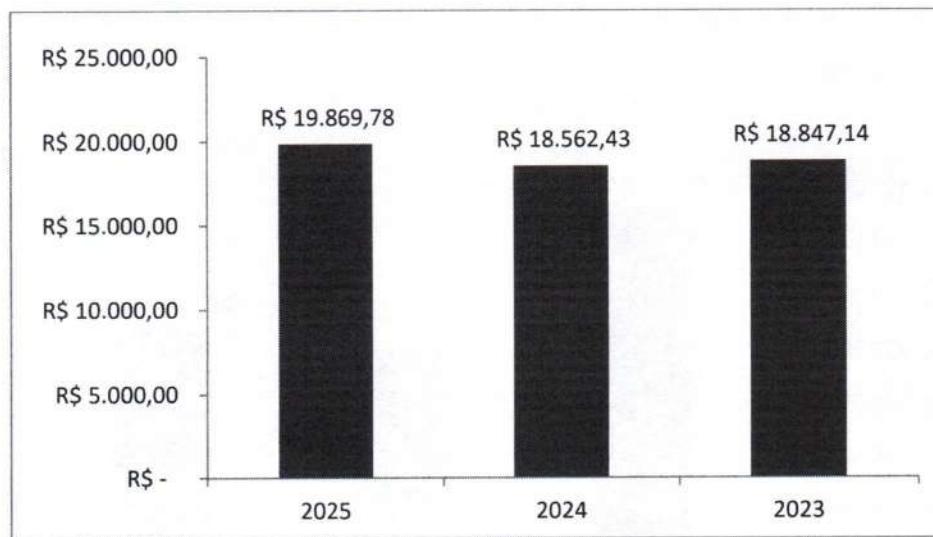
**GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

### 3.2.4 Pensionistas

O RPPS de FORTIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 15 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 19.869,78 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.324,65 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). A idade média destes segurados é de 66,1 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

#### **4. PLANO DE BENEFÍCIOS**

O Regime Próprio de Previdência Social de FORTIM, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD' oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD':

##### **1. Quanto aos segurados:**

- a) *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria Voluntária; e*
- d) *Aposentadoria por Especial.*

##### **2. Quanto aos dependentes:**

- a) *Pensão por Morte.*

#### **4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

#### **4.2 Aposentadoria Compulsória**

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

#### **4.3 Aposentadoria Voluntária**

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

I - 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

##### **4.3.1 Regras de Transição**

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96(noventa e seis) pontos, se homem.

#### **4.4 Aposentadoria Especial**

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria. Quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, observadas as seguintes condições;

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

#### **4.5 Pensão por Morte**

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

#### **Regra de cálculo dos benefícios de pensão**

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar 50,00% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento).

### **5. HIPÓTESES ATUARIAIS**

Registraram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais*;
2. *Taxa de Inflação Futura*;
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais*;

4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

## **5.1 Hipóteses Financeiras**

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

### **5.1.1 Taxa de Juros Atuariais**

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,04% a.a.

### **5.1.2 Taxa de Inflação Futura**

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

### **5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais**

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à

componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

#### **5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano**

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

#### **5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo**

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

#### **5.1.6 Compensação Previdenciária**

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

*"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."*

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de FORTIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de FORTIM, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos

adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

## **5.2 Hipóteses Biométricas**

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### **5.2.1 Novos Entrantes**

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

### **5.2.2 Tábuas Biométricas**

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2023;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2023;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2023;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2023;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2023; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

## **5.3 Outras Hipóteses**

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

### **5.3.1 Rotatividade**

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

### **5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas**

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

### **5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo**

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

*I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*

*II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 02/06/2022.*

### **5.3.4 Despesas Administrativas**

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos que excederem 1(um) salário mínimo.

## **6. REGIME FINANCEIRO**

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de FORTIM é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de

“funding” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

## 7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de FORTIM possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

## **8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de FORTIM - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

### **8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos**

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,91% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 5,91%, sendo 59,64% da meta estipulada.

### **8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos**

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 65.740.202,70 (sessenta e cinco milhões setecentos e quarenta mil e duzentos e dois reais e setenta centavos).

### **8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder**

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 110.000.166,49 (cento e dez milhões e cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

### **8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder**

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 64.174.011,54 (sessenta e quatro milhões cento e setenta e quatro mil e onze reais e cinquenta e quatro centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios

Concedidos, o valor total é R\$ 57.565.292,10 (cinquenta e sete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

### **8.5. Ativo Líquido do Plano**

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 48.269.906,88 (quarenta e oito milhões duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). Sua Composição é R\$ 30.102.438,17 (trinta milhões cento e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$ 18.167.468,71 (dezoito milhões cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

### **8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber**

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 7.995.008,23 (sete milhões novecentos e noventa e cinco mil e oito reais e vinte e três centavos).

### **8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar**

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

### **8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras**

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 46.006.057,32 (quarenta

e seis milhões seis mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 16.379.162,95 (dezesseis milhões trezentos e setenta e nove mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 29.626.894,37 (vinte e nove milhões seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

## **8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar**

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

### **8.9.1 Limite de Déficit Atuarial**

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

## **8.10. Resultado Atuarial**

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 28.901.814,44 (vinte e oito milhões novecentos e um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 73.469.396,76 (setenta e três milhões quatrocentos e

sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

#### **8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial**

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

**QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL**

Resultado Atuarial		
Dez/24	Dez/23	Dez/22
R\$ 28.901.814,44	R\$ 1.362.801,44	R\$ 2.488.869,64

A piora do resultado atuarial ocorreu, principalmente, em decorrência da elevação da folha de aposentados e aumento da folha dos ativos, o que impactou diretamente no crescimento do valor futuro dos benefícios concedidos e a conceder.

#### **8.11.1 Contribuições Correntes**

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o valor referente a 1 (um) salário-mínimo;
- 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) para o ente federativo, incluso o percentual de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	D.P.
2025	5,53%
2026	8,47%
2027	12,89%
2028	17,22%

Ano	D.P.
2029	29,06%
2030	28,32%
2031	27,58%
2032	26,85%
2033	26,13%
2034	25,41%
2035	24,70%
2036	24,00%
2037	23,31%
2038	22,62%
2039	21,94%
2040	21,27%
2041	20,60%
2042	19,94%
2043	13,28%
2044	18,64%
2045	17,99%
2046	17,36%
2047	16,73%
2048	16,11%
2049	15,49%
2050	14,88%
2051	14,28%
2052	13,68%
2053	13,09%
2054	12,50%

### 8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 21,3% (vinte e um vírgula trinta por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

**QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS**

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	17,55%
Aposentadoria por Invalidez	1,83%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,88%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,03%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>21,30%</b>

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, 14,00% (quatorze por cento), em conformidade com o art. 65 da Portaria 1467/2022, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 17,62% (vinte e dois por cento), incluído nesse percentual os 3,60% (três vírgula sessenta por cento) destinados à despesa administrativa.

#### **8.11.3 Custo Suplementar**

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o finacie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 73.469.396,76 (setenta e três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **8.11.4 Base de Incidência das Contribuições**

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

## **8.12. Projeções Atuariais**

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

## **8.13. Conclusões**

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o valor referente a 1 (um) salário-mínimo;*
- *17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) para o ente federativo, incluso o percentual de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:*

Ano	D.P.
2025	7,18%
2026	7,35%
2027	11,28%
2028	17,17%
2029	22,96%
2030	36,27%
2031	35,37%
2032	34,48%
2033	33,60%
2034	32,72%

Ano	D.P.
2035	31,86%
2036	31,00%
2037	30,15%
2038	29,31%
2039	28,48%
2040	27,65%
2041	26,84%
2042	26,03%
2043	25,23%
2044	24,44%
2045	23,66%
2046	22,88%
2047	22,11%
2048	21,35%
2049	20,60%
2050	19,85%
2051	19,11%
2052	18,38%
2053	17,66%
2054	16,94%
2055	16,23%
2056	15,53%
2057	14,84%
2058	14,15%

Eusébio (CE), 16 de abril de 2025.



**Túlio Pinheiro Carvalho  
Atuário, MIBA nº 1626  
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA**

## **ANEXO 1**

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

**8. Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.

**11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

**12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**15. Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**16. Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**17. Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

**18. Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**19. Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**20. Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

**22. Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**23. Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

**24. Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**25. Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**26. Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**27. Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**28. Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**30. Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

**31. Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

**32. Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

**33. Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**34. Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**35. Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

**36. Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**37. Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**38. Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**39. Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

**40. Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**41. Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**42. Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**43. Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**44. Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

**45. Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

**46. Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**49. Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**50. Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**51. Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

**52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

**53. Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**56. Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**57. Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

**58. Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**59. Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

**60. Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**61. Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

**62. Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

**63. Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**64. Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**65. Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**67. Superávit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**68. Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

**69. Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**70. Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

**71. Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**72. Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**73. Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**74. Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**75. Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**76. Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

**77. Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

**78. Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

## ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

### ESTATÍSTICAS

<b>Ativos / Sexo</b>							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Ativos</b>	<b>337</b>					<b>337</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215					215	63,80%
Masculino	122					122	36,20%
<b>Idade</b>	<b>337</b>	<b>23,00</b>	<b>50,56</b>	<b>6,65</b>	<b>74,00</b>	<b>17.038</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215	23,00	50,50	6,59	74,00	10.857,00	63,72%
Masculino	122	24,00	50,66	6,77	72,00	6.181,00	36,28%
<b>Remuneração</b>	<b>337</b>	<b>1.412,00</b>	<b>3.188,34</b>	<b>1.659,10</b>	<b>5.676,52</b>	<b>1.074.470</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215	1.412,00	3.394,17	1.755,20	5.676,52	729.745,76	67,92%
Masculino	122	1.412,00	2.825,61	1.385,36	5.676,52	344.724,12	32,08%
<b>Anos até aposentar-se</b>	<b>337</b>	<b>0,00</b>	<b>12,63</b>	<b>7,54</b>	<b>43,00</b>	<b>10.621</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215	0,00	11,09	7,01	41,00	2.385,00	22,46%
Masculino	122	0,00	15,33	7,51	43,00	1.870,00	17,61%
<b>Idade de aposentadoria</b>	<b>337</b>	<b>52,00</b>	<b>63,18</b>	<b>3,52</b>	<b>77,00</b>	<b>21.293</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215	52,00	61,59	3,12	75,00	13.242,00	62,19%
Masculino	122	57,00	65,99	2,71	77,00	8.051,00	37,81%
<b>Idade de admissão</b>	<b>337</b>	<b>18,00</b>	<b>31,52</b>	<b>7,26</b>	<b>65,00</b>	<b>10.621</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215	18,00	31,89	7,20	65,00	6.856,00	64,55%
Masculino	122	18,00	30,86	7,27	63,00	3.765,00	35,45%
<b>Idade de início da vida laboral</b>	<b>337</b>	<b>18,00</b>	<b>31,52</b>	<b>7,26</b>	<b>65,00</b>	<b>10.621</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	215	18,00	24,26	1,16	25,00	5.216,00	49,11%
Masculino	122	18,00	24,08	1,34	25,00	2.938,00	27,66%
<b>Ativos / Carreira</b>							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Ativos</b>	<b>337</b>					<b>337</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117					117,00	34,72%
Não-Magistério	220					220,00	65,28%
<b>Idade</b>	<b>337</b>	<b>23,00</b>	<b>50,56</b>	<b>6,65</b>	<b>74,00</b>	<b>17.038</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117	40,00	51,47	4,21	68,00	6.022,00	35,34%
Não-Magistério	220	23,00	50,07	7,95	74,00	11.016,00	64,66%
<b>Remuneração</b>	<b>337</b>	<b>1.412,00</b>	<b>3.188,34</b>	<b>1.659,10</b>	<b>5.676,52</b>	<b>1.074.470</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117	2.004,36	4.677,62	1.054,27	5.676,52	547.281,52	50,94%
Não-Magistério	220	1.412,00	2.396,31	1.248,84	5.676,52	527.188,36	49,06%
<b>Anos até aposentar-se</b>	<b>337</b>	<b>0,00</b>	<b>12,63</b>	<b>7,54</b>	<b>43,00</b>	<b>4.255</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117	0,00	7,74	4,36	18,00	905,00	21,27%
Não-Magistério	220	0,00	15,23	8,31	43,00	3.350,00	78,73%
<b>Idade de aposentadoria</b>	<b>337</b>	<b>52,00</b>	<b>63,18</b>	<b>3,52</b>	<b>77,00</b>	<b>21.293</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117	52,00	59,21	2,72	71,00	6.927,00	32,53%

<b>Não-Magistério</b>	220	60,00	65,30	2,46	77,00	14.366,00	67,47%
<b>Idade de admissão</b>	<b>337</b>	<b>18,00</b>	<b>31,52</b>	<b>7,26</b>	<b>65,00</b>	<b>10.621</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117	18,00	29,29	5,06	49,00	3.427,00	32,27%
Não-Magistério	220	18,00	32,70	8,25	65,00	7.194,00	67,73%
<b>Idade de início da vida laboral</b>	<b>337</b>	<b>18,00</b>	<b>24,20</b>	<b>1,23</b>	<b>25,00</b>	<b>8.154</b>	<b>100,00%</b>
Magistério	117	18,00	24,16	1,30	25,00	2.827,00	34,67%
Não-Magistério	220	18,00	24,21	1,19	25,00	5.327,00	65,33%
<b>Inativos / Sexo</b>							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Inativos</b>	<b>121</b>					<b>121</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	101					101,00	83,47%
Masculino	20					20,00	16,53%
<b>Idade</b>	<b>121</b>	<b>48,00</b>	<b>63,17</b>	<b>6,15</b>	<b>90,00</b>	<b>7.644</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	101	51,00	63,43	6,14	90,00	6.406,00	83,80%
Masculino	20	48,00	61,90	6,08	84,00	1.238,00	16,20%
<b>Remuneração</b>	<b>121</b>	<b>706,00</b>	<b>3.303,2</b>	<b>1.995,8</b>	<b>6.753,7</b>	<b>399.692</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	101	706,00	3.270,73	1.976,89	6.753,74	330.343,2	82,65%
Masculino	20	706,00	3.467,43	2.070,53	6.287,46	69.348,68	17,35%
<b>Idade de concessão</b>	<b>121</b>	<b>32,00</b>	<b>55,65</b>	<b>5,61</b>	<b>82,00</b>	<b>6.734</b>	<b>100,00%</b>
Feminino	101	32,00	55,18	5,36	81,00	5.573,00	82,76%
Masculino	20	44,00	58,05	7,27	82,00	1.161,00	17,24%
<b>Inativos / Benefícios</b>							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Inativos</b>	<b>121</b>	-	-	-	-	<b>121</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadoria	94	-	-	-	-	94,00	77,69%
Aposentadoria por Invalidez	12	-	-	-	-	12,00	9,92%
Pensão	15	-	-	-	-	15,00	12,40%
<b>Idade</b>	<b>121</b>	<b>48,00</b>	<b>63,17</b>	<b>6,15</b>	<b>90,00</b>	<b>7.644</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadoria	94	52,00	63,09	5,48	74,00	5.930,00	77,58%
Aposentadoria por Invalidez	12	52,00	60,17	5,69	74,00	722,00	9,45%
Pensão	15	48,00	66,13	10,16	90,00	992,00	12,98%
<b>Remuneração</b>	<b>121</b>	<b>706,00</b>	<b>3.303,2</b>	<b>1.995,8</b>	<b>6.753,7</b>	<b>399.692</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadoria	94	1.412,00	3.766,28	1.958,55	5.673,35	354.029,8	88,58%
Aposentadoria por Invalidez	12	1.412,00	2.149,36	1.154,62	5.673,35	25.792,34	6,45%
Pensão	15	706,00	1.324,65	385,72	2.710,92	19.869,78	4,97%
<b>Idade de concessão</b>	<b>121</b>	<b>32,00</b>	<b>55,65</b>	<b>5,61</b>	<b>82,00</b>	<b>6.734</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadoria	94	41,00	56,23	4,71	60,00	5.286,00	78,50%
Aposentadoria por Invalidez	12	32,00	48,08	6,10	60,00	577,00	8,57%
Pensão	15	44,00	58,07	9,15	81,00	871,00	12,93%

### ANEXO 3

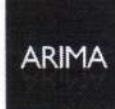
#### Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2024.

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 44.567.582,32
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ -
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ 44.567.582,32
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ -
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL	R\$ -
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>R\$ 121.739.303,64</b>
2.2.7.2.1.01.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.02.00	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ -
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 57.565.292,10
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 65.740.202,70
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (5.222.500,49)
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (43.314,43)
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (2.909.095,68)
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 64.174.011,54
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 110.000.166,49
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (16.379.162,95)
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (24.361.079,45)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ (5.085.912,55)
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ -
<b>2.2.7.2.2.00.00</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	<b>R\$ -</b>
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R\$ -
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ -
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ -
<b>2.2.7.9.2.00.00</b>	<b>OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	<b>R\$ 44.567.582,32</b>
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 44.567.582,32
<b>2.3.6.2.1.00.00</b>	<b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>R\$ -</b>
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ -
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$ -

#### ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>607986726,60</b>	<b>77171721,32</b>	<b>73544716,04</b>	<b>69917710,77</b>	<b>66290705,49</b>	<b>62663700,21</b>	<b>59036694,94</b>	<b>55409689,66</b>	<b>51782684,38</b>	<b>48155675,11</b>	<b>44528673,83</b>	<b>33647658,00</b>
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	57613044,70	57660836,92	57708668,78	57756540,32	57804451,57	57852402,57	57900393,34	57948423,93	57996494,35	58044604,65	58092754,87	58140945,02
2.2.7.2.1.03.01	65.794.736,70	65.849.315,95	65.903.940,46	65.958.610,29	66.013.325,47	66.068.086,04	66.122.892,04	66.177.743,50	66.232.640,46	66.287.582,96	66.342.571,04	66.397.604,73
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-5.226.832,75	-5.231.168,61	-5.235.508,06	-5.239.851,12	-5.244.197,77	-5.248.548,04	-5.252.901,91	-5.257.259,39	-5.261.620,49	-5.265.985,20	-5.270.353,54	-5.274.725,49
2.2.7.2.1.03.04	-43.350,36	-43.386,32	-43.422,31	-43.458,33	-43.494,38	-43.530,46	-43.566,57	-43.602,71	-43.638,88	-43.675,08	-43.711,31	-43.747,57
2.2.7.2.1.03.05	-2.911.508,69	-2.913.924,09	-2.916.341,30	-2.918.760,52	-2.921.181,74	-2.923.604,98	-2.926.030,22	-2.928.457,47	-2.930.886,74	-2.933.318,02	-2.935.751,32	-2.938.186,64
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	64227246,33	64280525,28	64333848,42	64387215,80	64440627,45	64494083,41	64547583,71	64601128,39	64654717,49	64708351,04	64762029,08	64815751,66
2.2.7.2.1.04.01	110.091.415,82	110.182.740,85	110.274.141,63	110.365.618,23	110.457.170,72	110.548.799,15	110.640.503,60	110.732.284,11	110.824.140,76	110.916.073,61	111.008.082,72	111.100.168,15
2.2.7.2.1.04.02	-16.392.750,09	-16.406.348,50	-16.419.958,19	-16.433.579,17	-16.447.211,45	-16.460.855,04	-16.474.509,95	-16.488.176,18	-16.501.853,75	-16.515.542,67	-16.529.242,94	-16.542.954,58
2.2.7.2.1.04.03	-24.381.287,89	-24.401.513,10	-24.421.755,09	-24.442.013,86	-24.462.289,45	-24.482.581,85	-24.502.891,08	-24.523.217,16	-24.543.560,11	-24.563.919,93	-24.584.296,63	-24.604.690,24
2.2.7.2.1.04.04	-5.090.131,51	-5.094.353,97	-5.098.579,93	-5.102.809,39	-5.107.042,37	-5.111.278,85	-5.115.518,86	-5.119.762,37	-5.124.009,41	-5.128.259,97	-5.132.514,05	-5.136.771,68
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-44604552,83	-44641554,00	-44578585,88	-44715648,47	-44752741,80	-44789865,91	-44827020,81	-44864206,53	-44901423,10	-44938670,54	-44975948,86	-45013258,14
2.2.7.2.1.05.98	-44.604.552,83	-44.641.554,00	-44.678.585,88	-44.715.648,47	-44.752.741,80	-44.799.865,91	-44.827.020,81	-44.864.206,53	-44.901.423,10	-44.938.670,54	-44.975.948,86	-45.013.258,14
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-77235738,20	-77299808,19	-77363931,33	-77428107,66	-77492337,23	-77556620,07	-77620956,25	-77685345,79	-77749788,74	-77814285,16	-77879835,07	-77943438,53
2.2.7.2.1.07.01	-77.235.738,20	-77.299.808,19	-77.363.931,33	-77.428.107,66	-77.492.337,23	-77.556.620,07	-77.620.956,25	-77.685.345,79	-77.749.788,74	-77.814.285,16	-77.878.835,07	-77.943.438,53
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 5

### Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R\$ 30.102.438,17
2025	637.994.0155	1.880.492.613	1.877.810.5273	28.859.7751	4.206.2532	741.734.9608	2.555.641.0988	7.754.993.27077	5.165.995.61	628.250.3773	5.824.245.9873	1.930.747,28	33.647.658,00
2026	630.036.5364	1.824.008.5014	1.821.406.4921	60.231.3796	8.504.4398	1.147.435.8172	2.684.445.4102	6.225.204.90691	5.127.285.518	1.092.147.4871	6.219.433.0051	2.005.771,98	37.450.362,85
2027	621.958.6649	1.670.285.4487	1.667.903.7291	139.360.8618	13.184.6774	1.753.577.941	2.819.741.4589	8.800.867.62512	5.054.298.2159	2.251.595.085	7.305.893.3009	1.494.974,32	40.908.182,17
2028	613.373.5801	1.644.858.2894	1.642.511.844	148.632.9286	17.923.7273	2.379.692.7452	2.961.856.4284	9.525.944.58209	4.976.993.4043	2.546.395.7346	7.523.389.1389	2.002.555,44	45.073.438,79
2029	604.241.1681	1.589.478.1707	1.587.210.7269	173.446.7479	22.800.225	4.056.063.2919	3.111.133.9924	11.284.759.64638	4.895.356.5435	3.057.417.8615	7.952.774.405	3.331.985,24	50.845.057,40
2030	594.638.1942	1.526.573.6094	1.526.393.2476	216.032.4987	27.795.2745	3.992.305.2151	616.417.8539	8.666.299.99263	4.812.376.2908	3.575.497.2391	8.391.873.5299	274.426,46	53.695.905,85
2031	584.468.754	1.437.483.5829	1.435.433.0642	250.861.1067	32.842.4209	3.926.866.3704	634.133.9371	8.494.710.2126	4.724.637.5732	4.194.354.768	8.916.992.3412	-424.262,13	55.956.513,56
2032	573.915,7908	1.383.627.3016	1.381.053.5108	281.396.3371	38.054.7544	3.861.157.5659	666.094.2875	8.397.167.55004	4.634.057.2241	4.612.849.2927	9.246.906.5168	-649.736,97	57.884.156,03
2033	562.727.6288	1.296.753.1395	1.294.903.2777	317.753.0616	43.358.6076	3.795.194.3266	699.665.4396	8.247.405.64977	4.538.167.0701	5.170.783.66869	9.708.950.757	-1.461.545,11	59.266.310,52
2034	550.872.569	1.203.320.9859	1.201.804.4082	353.932.0416	48.730.9625	3.727.525.7067	734.928.5777	8.085.028.67353	4.436.757.8349	5.752.291.8241	10.189.049.659	-2.104.020,99	60.043.268,92
2035	538.319.8003	1.121.963.2537	1.120.362.8353	385.902.8137	54.137.933	3.659.605.8168	771.960.9781	7.939.163.74039	4.329.643.9514	6.246.011.6813	10.575.655.6327	-2.636.491,89	60.300.078,59
2036	525.047,5717	980.365.7425	986.955.8056	442.492,341	59.533.743	3.591.451.2146	810.876.2146	7.723.766.54748	4.217.690.6608	6.922.535.1324	11.140.225.7932	-3.416.459,25	59.750.553,76
2037	511.048.1669	920.142.9734	918.830.3586	468.565.8901	64.866.1263	3.523.078.9621	851.744.3758	7.594.752.89431	4.099.849.6156	7.304.410.1058	11.404.259.7214	-3.809.506,83	58.760.475,70
2038	496.328.0117	822.589.4658	821.416.0143	501.466.1513	70.084.7951	3.452.980.1194	894.672.2923	7.419.148.54463	3.976.251.6427	7.790.943.4518	11.773.195.0945	-4.354.046,55	57.148.513,18
2039	480.946.4814	736.427.556	735.377.0175	533.844.4143	75.147.9053	3.382.668.7735	919.763.7758	7.263.969.48454	3.847.952.0959	6.228.463.8692	12.076.435.9651	-4.812.466,48	54.973.787,45
2040	464.955.5268	656.981.6658	656.044.4594	564.515.2801	79.907.7189	3.312.163.1022	987.127.8701	7.119.594.43347	3.716.681.6848	6.816.366.1945	12.333.047.8793	-5.213.453,45	52.268,
2041	448.804.3662	579.177.1726	578.350.9569	593.046.8668	84.575.0871	3.239.909.0505	1.036.879.1148	6.975.359.02568	3.583.973.6962	6.871.923.3525	12.558.897.0487	-5.580.538,02	49.040.773,33
2042	432.496.6533	519.781.6652	519.040.1793	611.715.9432	89.339.3976	3.167.467.2005	1.098.137.8222	6.855.302.5398	3.450.375.1087	9.223.864.1688	12.674.239.2775	-5.818.936,74	45.400.217,16
2043	415.436.1486	451.597.43	450.953.2112	632.041.7644	93.695.2094	2.130.622.0696	361.343.4561	4.995.761.48536	3.293.174.0519	9.512.196.8021	12.805.370.854	-7.609.609,37	39.485.174,42
2044	398.081.7656	392.770.0243	392.209.7247	545.112.1065	97.937.6422	3.020.477.6604	0,00	5.396.508.4728	3.152.221.3512	9.719.392.4283	12.871.613.7795	-7.475.105,31	33.623.376,60
2045	380.037.2501	371.492.9691	370.963.0219	630.833.8105	101.616.5274	2.944.301.3435	0,00	5.247.988.36319	3.007.605.7804	9.705.506.8995	12.713.112.6799	-7.465.124,32	27.476.628,20
2046	361.378.3452	294.642.3203	294.222.5024	567.503.7868	104.825.1692	2.869.605.4495	0,00	5.034.107.72654	2.860.962.788	9.970.614.9335	12.831.577.7215	-7.797.470,49	20.670.987,25
2047	341.650.4819	254.060.2298	253.697.8044	647.481.7819	107.557.5811	2.793.121.2075	0,00	4.861.425.54466	2.688.945.2834	10.007.884.5053	12.696.829.7887	-7.835.404,24	13.482.496,39
2048	322.295.7586	218.561.2783	218.249.4933	638.729.3509	109.367.8338	2.716.506.5439	0,00	4.687.425.54106	2.537.525.7176	10.000.889.7124	12.538.415,43	-7.850.989,89	5.915.334,43
2049	301.797.8023	171.081.8312	171.836.3507	637.546.5493	110.594.9005	2.639.080.2749	0,00	4.497.387.10705	2.374.738.3905	10.027.348.5862	12.402.086.9767	-7.904.699,87	0,00
2050	282.824.7098	150.207.7512	149.993.4748	625.127.5738	111.309.8999	2.559.533.9467	0,00	4.338.422.05627	2.229.631.4773	9.896.232.4379	12.125.863.9152	-7.787.441,86	0,00
2051	264.465.5587	136.655.7007	136.460.7568	609.630.5751	111.843.5599	2.480.890.2021	0,00	4.190.058.3837	2.089.848.0023	9.697.166.3186	11.787.014.3209	-7.596.955,94	0,00
2052	247.539.9513	128.199.0875	128.016.2072	591.317.094	113.048.2452	2.400.417.6291	0,00	4.047.686.78988	1.961.445.6753	9.464.044.8938	11.425.990.5691	-7.377.803,78	0,00
2053	231.247.5973	119.524.5008	119.353.9951	572.136.4939	113.726.6709	2.319.859.7539	0,00	3.903.637.61751	1.832.755.8227	9.218.951.8644	11.051.707.6871	-7.148.070,07	0,00

ARIMA

**ANEXO II - TABELA DE VERSÃO DA CONSTITUÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL**

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2054	216.464.7788	108.152.1652	107.997.8825	554.054.9534	114.379.2807	2.237.450.6793	0,00	3.754.932.05843	1.721.323.3599	8.977.500.0284	10.698.823.3883	-6.943.891,33	0,00
2055	202.537.8066	99.799.1154	99.656.7486	532.670.054	114.079.1029	0,00	0,00	1.452.022.5511	1.618.414.2874	8.695.774.3651	10.314.188.6525	-8.862.166,10	0,00
2056	191.141.9389	87.842.1547	87.716.845	512.161.5069	114.107.5432	0,00	0,00	1.383.401.94175	1.529.097.8565	8.416.150.1629	9.945.238.0194	-8.561.836,08	0,00
2057	181.121.7451	80.691.0688	80.575.9602	487.537.0799	114.342.406	0,00	0,00	1.320.544.57211	1.439.471.1963	8.112.908.7394	9.552.379.9357	-8.731.835,36	0,00
2058	169.243.0014	68.766.6663	68.668.5651	465.891.1461	112.677.9661	0,00	0,00	1.248.311.99357	1.349.494.125	7.824.105.7261	9.173.599.8511	-7.925.287,86	0,00
2059	158.453.6066	50.606.5587	50.534.3668	445.644.9282	109.993.0973	0,00	0,00	1.165.733.39207	1.266.217.1918	7.545.410.3311	8.811.627.5229	-7.645.893,59	0,00
2060	153.230.3385	44.254.9744	44.191.8432	420.774.0959	109.216.7461	0,00	0,00	1.107.098.91265	1.223.957.707	7.218.877.162	8.442.834.869	-7.335.735,96	0,00
2061	146.280.0637	31.647.7408	31.602.5943	397.300.4108	106.560.303	0,00	0,00	1.033.954.98701	1.170.479.8803	6.894.654.024	8.065.133.9043	-7.031.178,92	0,00
2062	142.330.9599	25.531.6627	25.495.2409	372.890.7901	104.466.4274	0,00	0,00	975.891.8563	1.131.175.5533	6.560.327.1235	7.691.502.6768	-6.715.610,82	0,00
2063	140.603.4014	19.203.9758	19.176.5807	349.562.7228	152.327.5798	0,00	0,00	921.082.72232	1.098.760.9802	6.233.961.0919	7.332.722.0725	-6.411.639,35	0,00
2064	139.274.0367	19.149.6316	19.122.314	324.033.962	99.644.4573	0,00	0,00	875.006.42174	1.082.623.0052	5.880.048.2239	6.962.671.2291	-6.087.664,81	0,00
2065	136.269.1897	19.074.3413	19.047.1312	302.635.5356	96.664.9278	0,00	0,00	833.273.59593	1.062.248.8329	5.571.648.3958	6.633.897.2287	-5.800.622,63	0,00
2066	130.067.5349	6.426.3856	6.419.2153	285.611.6076	92.578.0272	0,00	0,00	768.372.59517	1.008.614.2494	5.299.502.5853	6.308.116.8347	-5.532.744,25	0,00
2067	126.777.3998	6.395.091	6.385.9682	269.576.5439	87.768.964	0,00	0,00	730.847.32676	969.312.5456	5.011.088.4155	5.980.400.9611	-5.249.553,63	0,00
2068	120.268.8395	0,00	0,00	257.066.8951	81.601.8081	0,00	0,00	681.872.08026	916.661.191	4.770.893.8461	5.687.555.0371	-5.005.682,96	0,00
2069	108.620.2897	0,00	0,00	244.858.023	72.107.4796	0,00	0,00	634.416.21502	825.994.8022	4.470.486.1153	5.296.480.9175	-4.662.061,70	0,00
2070	102.592.2337	0,00	0,00	236.038.8835	71.077.801	0,00	0,00	610.114.1897	772.094.7061	4.286.737.248	5.058.831.9541	-4.448.717,76	0,00
2071	93.404.5999	0,00	0,00	230.691.0282	66.252.516	0,00	0,00	583.410.7814	700.892.6478	4.126.694.4942	4.827.587.142	-4.244.176,36	0,00
2072	87.461.5924	0,00	0,00	224.229.6565	65.305.7746	0,00	0,00	564.163.60788	646.250.416	3.991.764.8084	4.638.035,22	-4.073.871,61	0,00
2073	68.519.2835	0,00	0,00	221.040.9979	55.483.62	0,00	0,00	522.797.93335	514.333.5728	3.790.631.7375	4.304.965.3103	-3.782.167,38	0,00
2074	57.665.8693	0,00	0,00	216.375.6069	51.061.5775	0,00	0,00	494.675.77262	440.585.7919	3.612.367.4575	4.052.953.2494	-3.558.277,47	0,00
2075	48.786.1092	0,00	0,00	210.473.6103	49.156.55609	0,00	0,00	470.260.80153	370.180.4776	3.443.670.7046	3.813.851.1822	-3.343.590,38	0,00
2076	39.872.873	0,00	0,00	203.882.1573	47.256.7164	0,00	0,00	447.138.21587	293.223.0421	3.305.475.4054	3.598.698.4485	-3.151.560,23	0,00
2077	30.306.2814	0,00	0,00	197.885.2228	42.925.0963	0,00	0,00	420.013.20765	225.119.5011	3.143.896.8611	3.369.018.3622	-2.949.005,15	0,00
2078	20.740.1383	0,00	0,00	190.789.2459	40.379.1201	0,00	0,00	393.915.63839	161.349.68897	2.991.107.0516	3.152.456.7413	-2.758.541,10	0,00
2079	20.740.1383	0,00	0,00	182.394.2488	37.836.3737	0,00	0,00	375.527.11466	152.703.0091	2.823.994.0092	2.976.697.0183	-2.601.169,90	0,00
2080	4.702.5284	0,00	0,00	166.268.4657	35.587.3614	0,00	0,00	329.750.47411	45.107.1725	2.581.539.3492	2.626.646.5217	-2.296.896,05	0,00
2081	489.4978	0,00	0,00	153.715.5277	30.021.1014	0,00	0,00	296.515.57624	12.039.4139	2.353.861.4799	2.365.900.8928	-2.069.385,32	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	135.588.7422	26.521.1758	0,00	0,00	261.368.95873	4.093.7892	2.075.739.7993	2.079.833.5885	-1.818.464,63	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	118.957.5163	22.110.856	0,00	0,00	229.132.74469	4.093.7892	1.844.158.9448	1.848.252.734	-1.619.119,99	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	92.094.4877	19.067.3017	0,00	0,00	182.392.21557	2.042.8209	1.495.045.4395	1.497.088.2604	-1.314.696,04	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	74.698.2531	17.574.5394	0,00	0,00	153.010.85464	0,00	1.276.008.8631	1.276.008.8631	-1.122.998,01	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	62.798.1421	12.559.5269	0,00	0,00	125.663.54548	0,00	1.061.863.8543	1.061.863.8543	-936.200,31	0,00





Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios Concedidos - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total do Controle:</b>	<b>16.456.611,94</b>	<b>25.161.649,69</b>	<b>25.125.755,75</b>	<b>22.356.793,14</b>	<b>4.386.140,86</b>	<b>87.831.844,94</b>	<b>25.247.592,38</b>	<b>223.482.376,21</b>	<b>131.405.144,69</b>	<b>364.240.369,41</b>	<b>495.645.514,10</b>	<b>-272.163.137,89</b>	
<b>Valor Atual:</b>	<b>8.174.910,60</b>	<b>16.379.162,95</b>	<b>16.355.797,52</b>	<b>6.851.572,10</b>	<b>1.153.709,83</b>	<b>44.567.582,32</b>	<b>18.167.468,71</b>	<b>116.736.116,58</b>	<b>65.740.202,70</b>	<b>110.000.166,49</b>	<b>175.740.369,19</b>	<b>-59.004.252,61</b>	



## ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Resultado Financeiro</b>
2025	R\$ 7.382.908,69	-R\$ 5.544.798,66	R\$ 1.838.110,03	R\$ 31.940.548,20
2026	R\$ 7.454.832,29	-R\$ 5.636.920,91	R\$ 1.817.911,38	R\$ 33.758.459,58
2027	R\$ 7.593.828,63	-R\$ 6.303.890,03	R\$ 1.289.938,60	R\$ 35.048.398,17
2028	R\$ 7.825.087,18	-R\$ 6.180.088,01	R\$ 1.644.999,17	R\$ 36.693.397,34
2029	R\$ 8.825.133,43	-R\$ 6.219.387,70	R\$ 2.605.745,74	R\$ 39.299.143,08
2030	R\$ 6.452.233,67	-R\$ 6.247.917,68	R\$ 204.315,99	R\$ 39.503.459,07
2031	R\$ 6.021.050,60	-R\$ 6.321.781,77	-R\$ 300.731,17	R\$ 39.202.727,90
2032	R\$ 5.666.324,69	-R\$ 6.239.720,05	-R\$ 573.395,36	R\$ 38.629.332,54
2033	R\$ 5.298.215,86	-R\$ 6.237.127,06	-R\$ 938.911,19	R\$ 37.690.421,35
2034	R\$ 4.944.722,69	-R\$ 6.231.520,88	-R\$ 1.286.798,19	R\$ 36.403.623,15
2035	R\$ 4.622.498,70	-R\$ 6.157.569,74	-R\$ 1.535.071,04	R\$ 34.868.552,11
2036	R\$ 4.281.283,80	-R\$ 6.175.027,16	-R\$ 1.893.743,36	R\$ 32.974.808,75
2037	R\$ 4.007.751,10	-R\$ 6.018.027,85	-R\$ 2.010.276,75	R\$ 30.964.532,00
2038	R\$ 3.727.231,85	-R\$ 5.914.617,75	-R\$ 2.187.385,91	R\$ 28.777.146,10
2039	R\$ 3.474.138,69	-R\$ 5.775.797,03	-R\$ 2.301.658,34	R\$ 26.475.487,75
2040	R\$ 3.241.693,74	-R\$ 5.615.483,36	-R\$ 2.373.789,62	R\$ 24.101.698,13
2041	R\$ 3.023.608,88	-R\$ 5.442.604,69	-R\$ 2.418.995,82	R\$ 21.682.702,31
2042	R\$ 2.828.977,70	-R\$ 5.230.278,32	-R\$ 2.401.300,62	R\$ 19.281.401,69
2043	R\$ 1.962.684,81	-R\$ 5.030.846,05	-R\$ 3.068.161,23	R\$ 16.213.240,46
2044	R\$ 2.018.402,10	-R\$ 4.814.240,99	-R\$ 2.795.838,89	R\$ 13.417.401,57
2045	R\$ 1.868.651,22	-R\$ 4.526.758,03	-R\$ 2.658.106,82	R\$ 10.759.294,75
2046	R\$ 1.706.512,01	-R\$ 4.349.776,53	-R\$ 2.643.264,52	R\$ 8.116.030,23
2047	R\$ 1.568.879,25	-R\$ 4.097.520,91	-R\$ 2.528.641,66	R\$ 5.587.388,57
2048	R\$ 1.440.164,62	-R\$ 3.852.302,76	-R\$ 2.412.138,13	R\$ 3.175.250,44
2049	R\$ 1.315.485,73	-R\$ 3.627.610,44	-R\$ 2.312.124,71	R\$ 863.125,73
2050	R\$ 1.208.120,39	-R\$ 3.376.689,32	-R\$ 2.168.568,93	-R\$ 1.305.443,21
2051	R\$ 1.110.826,38	-R\$ 3.124.855,37	-R\$ 2.014.028,99	-R\$ 3.319.472,20
2052	R\$ 1.021.595,67	-R\$ 2.883.679,56	-R\$ 1.862.083,90	-R\$ 5.181.556,09
2053	R\$ 937.966,05	-R\$ 2.655.504,32	-R\$ 1.717.538,28	-R\$ 6.899.094,37
2054	R\$ 858.940,71	-R\$ 2.447.355,85	-R\$ 1.588.415,14	-R\$ 8.487.509,51
2055	R\$ 316.206,95	-R\$ 2.246.120,86	-R\$ 1.929.913,91	-R\$ 10.417.423,42
2056	R\$ 286.806,89	-R\$ 2.061.846,75	-R\$ 1.775.039,86	-R\$ 12.192.463,28
2057	R\$ 260.635,88	-R\$ 1.885.353,23	-R\$ 1.624.717,35	-R\$ 13.817.180,62
2058	R\$ 234.557,82	-R\$ 1.723.719,41	-R\$ 1.489.161,59	-R\$ 15.306.342,21
2059	R\$ 208.526,49	-R\$ 1.576.223,93	-R\$ 1.367.697,45	-R\$ 16.674.039,66
2060	R\$ 188.538,94	-R\$ 1.437.814,78	-R\$ 1.249.275,83	-R\$ 17.923.315,49
2061	R\$ 167.635,12	-R\$ 1.307.600,16	-R\$ 1.139.965,04	-R\$ 19.063.280,53
2062	R\$ 150.628,91	-R\$ 1.187.183,44	-R\$ 1.036.554,53	-R\$ 20.099.835,06
2063	R\$ 135.343,90	-R\$ 1.077.470,18	-R\$ 942.126,29	-R\$ 21.041.961,34

<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Resultado Financeiro</b>
2064	R\$ 122.404,65	-R\$ 974.008,08	-R\$ 851.603,43	-R\$ 21.893.564,77
2065	R\$ 110.975,38	-R\$ 883.502,43	-R\$ 772.527,06	-R\$ 22.666.091,83
2066	R\$ 97.421,96	-R\$ 799.806,13	-R\$ 702.384,17	-R\$ 23.368.476,00
2067	R\$ 88.220,58	-R\$ 721.894,20	-R\$ 633.673,62	-R\$ 24.002.149,62
2068	R\$ 78.360,74	-R\$ 653.613,82	-R\$ 575.253,09	-R\$ 24.577.402,71
2069	R\$ 69.411,48	-R\$ 579.487,98	-R\$ 510.076,50	-R\$ 25.087.479,21
2070	R\$ 63.549,49	-R\$ 526.927,94	-R\$ 463.378,44	-R\$ 25.550.857,65
2071	R\$ 57.851,01	-R\$ 478.703,54	-R\$ 420.852,53	-R\$ 25.971.710,18
2072	R\$ 53.257,04	-R\$ 437.830,52	-R\$ 384.573,48	-R\$ 26.356.283,66
2073	R\$ 46.983,85	-R\$ 386.887,23	-R\$ 339.903,38	-R\$ 26.696.187,04
2074	R\$ 42.324,46	-R\$ 346.770,68	-R\$ 304.446,22	-R\$ 27.000.633,26
2075	R\$ 38.302,74	-R\$ 310.638,18	-R\$ 272.335,44	-R\$ 27.272.968,70
2076	R\$ 34.671,10	-R\$ 279.043,08	-R\$ 244.371,98	-R\$ 27.517.340,68
2077	R\$ 31.005,37	-R\$ 248.700,94	-R\$ 217.695,56	-R\$ 27.735.036,24
2078	R\$ 27.684,39	-R\$ 221.554,66	-R\$ 193.870,27	-R\$ 27.928.906,51
2079	R\$ 25.126,52	-R\$ 199.170,80	-R\$ 174.044,28	-R\$ 28.102.950,78
2080	R\$ 21.005,11	-R\$ 167.317,38	-R\$ 146.312,28	-R\$ 28.249.263,06
2081	R\$ 17.980,70	-R\$ 143.468,23	-R\$ 125.487,53	-R\$ 28.374.750,59
2082	R\$ 15.088,83	-R\$ 120.068,79	-R\$ 104.979,96	-R\$ 28.479.730,55
2083	R\$ 12.593,14	-R\$ 101.579,97	-R\$ 88.986,83	-R\$ 28.568.717,39
2084	R\$ 9.542,76	-R\$ 78.327,66	-R\$ 68.784,90	-R\$ 28.637.502,28
2085	R\$ 7.621,47	-R\$ 63.558,00	-R\$ 55.936,53	-R\$ 28.693.438,81
2086	R\$ 5.958,97	-R\$ 50.353,58	-R\$ 44.394,62	-R\$ 28.737.833,43
2087	R\$ 4.147,49	-R\$ 36.606,64	-R\$ 32.459,15	-R\$ 28.770.292,58
2088	R\$ 3.254,54	-R\$ 29.450,09	-R\$ 26.195,55	-R\$ 28.796.488,13
2089	R\$ 2.639,30	-R\$ 23.832,88	-R\$ 21.193,58	-R\$ 28.817.681,71
2090	R\$ 1.752,63	-R\$ 16.553,05	-R\$ 14.800,42	-R\$ 28.832.482,13
2091	R\$ 1.414,08	-R\$ 13.621,76	-R\$ 12.207,68	-R\$ 28.844.689,82
2092	R\$ 1.106,77	-R\$ 10.812,04	-R\$ 9.705,28	-R\$ 28.854.395,09
2093	R\$ 879,47	-R\$ 8.415,99	-R\$ 7.536,53	-R\$ 28.861.931,62
2094	R\$ 781,57	-R\$ 7.266,99	-R\$ 6.485,42	-R\$ 28.868.417,04
2095	R\$ 708,48	-R\$ 6.564,12	-R\$ 5.855,64	-R\$ 28.874.272,68
2096	R\$ 631,09	-R\$ 5.711,26	-R\$ 5.080,17	-R\$ 28.879.352,85
2097	R\$ 584,44	-R\$ 5.277,20	-R\$ 4.692,76	-R\$ 28.884.045,60
2098	R\$ 516,51	-R\$ 4.649,90	-R\$ 4.133,39	-R\$ 28.888.178,99
2099	R\$ 430,43	-R\$ 3.876,82	-R\$ 3.446,38	-R\$ 28.891.625,38
2100	R\$ 298,18	-R\$ 2.683,93	-R\$ 2.385,75	-R\$ 28.894.011,13
2101	R\$ 257,13	-R\$ 2.298,73	-R\$ 2.041,60	-R\$ 28.896.052,73
2102	R\$ 232,58	-R\$ 2.074,13	-R\$ 1.841,55	-R\$ 28.897.894,28
2103	R\$ 148,65	-R\$ 1.295,45	-R\$ 1.146,80	-R\$ 28.899.041,09
2104	R\$ 120,98	-R\$ 1.054,32	-R\$ 933,35	-R\$ 28.899.974,43
2105	R\$ 95,06	-R\$ 828,41	-R\$ 733,35	-R\$ 28.900.707,78

<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Resultado Financeiro</b>
2106	R\$ 55,17	-R\$ 480,81	-R\$ 425,64	-R\$ 28.901.133,42
2107	R\$ 36,74	-R\$ 320,21	-R\$ 283,47	-R\$ 28.901.416,89
2108	R\$ 34,98	-R\$ 304,86	-R\$ 269,87	-R\$ 28.901.686,76
2109	R\$ 16,55	-R\$ 144,25	-R\$ 127,69	-R\$ 28.901.814,46
2110	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.901.814,46

## **ANEXO 7**

### **Resultado da Duração do Passivo.**

<b>Variáveis</b>	<b>Valores</b>	
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:		4,84%
Benefícios líquidos a valor presente ( a ):	R\$	171.926.035,93
Benefícios líquidos ponderados pelo instante ( b ):	R\$	2.884.140.857,38
Duração do Passivo:		16,76

## ANEXO 8

### Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 95.070.823,68	R\$ 116.827.125,20	R\$ (21.756.301,52)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 2.863.982,19	R\$ 5.222.500,49	R\$ (2.358.518,30)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 25.308,48	R\$ 66.817,32	R\$ (41.508,84)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 2.627.349,01	R\$ 4.939.445,75	R\$ (2.312.096,74)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 211.324,70	R\$ 216.237,42	R\$ (4.912,72)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 40.505,81	R\$ 43.314,43	R\$ (2.808,62)
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 2.004.027,18	R\$ 2.909.095,68	R\$ (905.068,50)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 31.917.602,60	R\$ 16.379.162,95	R\$ 15.538.439,65
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R\$ 7.937.582,76	R\$ 10.139.654,19	R\$ (2.202.071,43)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 5.391.346,72	R\$ 6.239.508,76	R\$ (848.162,04)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 18.588.673,12	R\$ -	R\$ 18.588.673,12
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 13.309.915,32	R\$ 16.355.797,52	R\$ (3.045.882,20)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 7.926.259,53	R\$ 10.125.189,63	R\$ (2.198.930,10)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 5.383.655,79	R\$ 6.230.607,89	R\$ (846.952,10)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 6.911.496,43	R\$ 6.851.572,10	R\$ 59.924,33
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 1.444.441,39	R\$ 1.549.549,75	R\$ (105.108,36)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 5.175.857,45	R\$ 4.900.847,41	R\$ 275.010,04
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 291.197,59	R\$ 401.174,94	R\$ (109.977,35)
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 822.526,70	R\$ 1.153.709,83	R\$ (331.183,13)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 674.607,82	R\$ 967.229,93	R\$ (292.622,11)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 238,80	R\$ 395,18	R\$ (156,38)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 147.680,08	R\$ 186.084,72	R\$ (38.404,64)
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 5.851.775,96	R\$ 5.085.912,55	R\$ 765.863,41
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 51.113.242,39	R\$ 44.567.582,32	R\$ 6.545.660,07
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 3.514.320,62	R\$ 18.167.468,71	R\$ (14.653.148,09)
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Recertas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

59

ARIMA

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
<b>(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>R\$ 118.349.395,20</b>	<b>R\$ 116.736.116,58</b>	<b>R\$ 1.613.278,62</b>
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 41.398.854,77	R\$ 65.740.202,70	R\$ (24.341.347,93)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 6.294.538,74	R\$ 9.359.087,61	R\$ (3.064.548,87)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 27.105.914,32	R\$ 48.822.826,01	R\$ (21.716.911,69)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 5.335.285,59	R\$ 4.452.776,43	R\$ 882.509,16
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 2.663.116,12	R\$ 3.105.512,65	R\$ (442.396,53)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 103.509.822,20	R\$ 110.000.166,49	R\$ (6.490.344,29)
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 33.585.979,55	R\$ 35.833.216,15	R\$ (2.247.236,60)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 54.529.547,43	R\$ 52.599.086,70	R\$ 1.930.460,73
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 3.940.311,98	R\$ 5.625.005,77	R\$ (1.684.693,79)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 2.035.992,53	R\$ 2.650.386,81	R\$ (614.394,28)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 9.417.990,71	R\$ 13.292.471,06	R\$ (3.874.480,35)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO</b>	<b>R\$ 144.908.676,97</b>	<b>R\$ 175.740.369,19</b>	<b>R\$ (30.831.692,22)</b>
<b>(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)</b>	<b>R\$ (26.559.281,77)</b>	<b>R\$ (59.004.252,61)</b>	<b>R\$ 32.444.970,84</b>
<b>(D) RECURSOS GARANTIDORES</b>	<b>R\$ 27.922.083,21</b>	<b>R\$ 30.102.438,17</b>	<b>R\$ (2.180.354,96)</b>
<b>(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)</b>	<b>R\$ 1.362.801,44</b>	<b>R\$ (28.901.814,44)</b>	<b>R\$ 30.264.615,88</b>

## ANEXO 9

### Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSOES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2025	8	R\$ 51.300.368,70	R\$ 51.057.912,25	R\$ 13.412.928,77	R\$ 5.824.245,99	R\$ 1.080.492,61	R\$ 962.995,39	R\$ 2.555.641,10	R\$ 2.152.007,71	R\$ 59.725.651,24	R\$ 33.880.069,96	64,01%	24,78%	
2026	1	R\$ 105.210.219,36	R\$ 56.877.075,82	R\$ 13.010.046,37	R\$ 6.219.433,01	R\$ 1.824.008,50	R\$ 995.352,04	R\$ 2.684.445,41	R\$ 1.853.068,20	R\$ 65.915.869,36	R\$ 37.534.739,57	62,65%	22,13%	10,79%
2027	2	R\$ 118.640.369,98	R\$ 63.359.453,88	R\$ 11.913.598,06	R\$ 7.305.993,30	R\$ 1.670.286,45	R\$ 1.543.193,80	R\$ 2.819.741,46	R\$ 1.274.490,18	R\$ 73.876.827,43	R\$ 40.765.214,83	62,27%	21,39%	8,61%
2028	3	R\$ 133.784.867,75	R\$ 70.580.639,72	R\$ 11.732.227,46	R\$ 7.523.389,14	R\$ 1.644.858,29	R\$ 2.373.123,42	R\$ 2.961.356,43	R\$ 1.995.986,12	R\$ 82.122.010,57	R\$ 44.916.365,58	61,38%	19,66%	10,18%
2029	4	R\$ 150.863.612,72	R\$ 78.624.836,51	R\$ 11.337.219,48	R\$ 7.952.774,41	R\$ 1.581.478,17	R\$ 3.204.033,03	R\$ 3.111.133,99	R\$ 2.479.954,98	R\$ 91.371.122,12	R\$ 49.785.095,12	60,57%	18,06%	10,84%
2030	5	R\$ 170.120.320,02	R\$ 87.585.844,24	R\$ 10.902.808,91	R\$ 8.391.873,53	R\$ 1.528.573,81	R\$ 5.113.490,25	R\$ 616.437,85	R\$ 1.395.611,49	R\$ 102.619.781,82	R\$ 53.760.214,22	60,32%	17,59%	7,98%
2031	6	R\$ 191.836.285,75	R\$ 97.568.153,41	R\$ 10.253.093,32	R\$ 8.918.992,34	R\$ 1.437.483,68	R\$ 5.036.348,18	R\$ 634.133,94	R\$ 685.199,68	R\$ 112.960.977,81	R\$ 57.189.462,76	58,98%	14,78%	6,38%
2032	7	R\$ 216.324.308,15	R\$ 108.688.163,51	R\$ 9.868.953,65	R\$ 9.246.906,52	R\$ 1.383.627,30	R\$ 4.958.434,68	R\$ 666.094,29	R\$ 247.538,15	R\$ 124.277.132,01	R\$ 60.331.825,76	57,45%	11,99%	5,49%
2033	8	R\$ 243.938.741,99	R\$ 121.075.540,28	R\$ 9.249.309,13	R\$ 9.708.950,76	R\$ 1.296.753,14	R\$ 4.879.742,06	R\$ 699.685,44	R\$ 376.937,38	R\$ 136.960.965,23	R\$ 62.976.551,73	56,15%	9,45%	4,38%
2034	9	R\$ 275.077.111,84	R\$ 134.874.727,66	R\$ 8.582.888,63	R\$ 10.189.049,66	R\$ 1.203.320,99	R\$ 4.800.262,50	R\$ 734.928,58	R\$ 1.031.284,19	R\$ 151.067.360,80	R\$ 65.067.309,02	54,92%	7,05%	3,32%
2035	10	R\$ 310.150.877,98	R\$ 150.246.632,14	R\$ 8.002.591,68	R\$ 10.575.655,63	R\$ 1.121.963,35	R\$ 4.719.988,15	R\$ 771.968,98	R\$ 1.576.109,56	R\$ 166.664.239,28	R\$ 66.691.155,92	53,73%	4,74%	2,50%
2036	11	R\$ 349.786.938,44	R\$ 167.370.496,98	R\$ 7.049.684,33	R\$ 11.140.225,79	R\$ 988.365,74	R\$ 4.638.911,06	R\$ 810.876,21	R\$ 2.368.999,40	R\$ 184.138.001,58	R\$ 67.563.993,21	52,64%	2,62%	1,31%
2037	12	R\$ 394.437.460,89	R\$ 186.446.002,36	R\$ 6.563.673,99	R\$ 11.404.259,72	R\$ 921.142,97	R\$ 4.557.023,20	R\$ 851.744,38	R\$ 2.775.562,59	R\$ 203.327.428,25	R\$ 68.053.767,52	51,55%	0,49%	0,72%
2038	13	R\$ 444.737.650,58	R\$ 207.695.573,63	R\$ 5.967.257,25	R\$ 11.773.195,09	R\$ 822.589,47	R\$ 4.474.316,46	R\$ 894.672,29	R\$ 3.332.710,21	R\$ 224.765.674,65	R\$ 67.982.998,60	50,53%	-1,49%	-0,10%
2039	14	R\$ 501.565.073,62	R\$ 231.366.995,06	R\$ 5.252.692,98	R\$ 12.076.435,97	R\$ 736.427,56	R\$ 4.390.782,65	R\$ 939.763,78	R\$ 3.804.352,61	R\$ 248.570.641,23	R\$ 67.413.249,75	49,56%	-3,39%	-0,84%
2040	15	R\$ 565.590.170,38	R\$ 257.736.289,06	R\$ 4.666.031,85	R\$ 12.333.047,88	R\$ 656.981,67	R\$ 4.306.413,50	R\$ 987.127,87	R\$ 4.219.203,05	R\$ 275.032.732,11	R\$ 66.379.026,65	48,63%	-5,21%	-1,53%
2041	16	R\$ 537.788.110,96	R\$ 287.110.936,82	R\$ 4.131.078,26	R\$ 12.555.897,05	R\$ 579.177,17	R\$ 4.221.200,66	R\$ 1.039.879,11	R\$ 4.599.246,41	R\$ 304.467.211,70	R\$ 64.893.481,16	47,74%	-6,94%	-2,24%
2042	17	R\$ 719.202.164,02	R\$ 319.833.463,66	R\$ 3.707.429,85	R\$ 12.674.239,28	R\$ 519.781,67	R\$ 4.135.135,69	R\$ 1.089.137,82	R\$ 4.851.268,24	R\$ 337.162.620,29	R\$ 63.068.340,45	46,88%	-8,62%	-2,81%
2043	18	R\$ 811.008.772,11	R\$ 356.285.433,11	R\$ 3.221.094,37	R\$ 12.805.370,85	R\$ 451.597,43	R\$ 4.048.210,06	R\$ 381.343,46	R\$ 5.892.021,36	R\$ 373.590.611,47	R\$ 60.058.005,57	46,06%	-10,20%	-4,77%
2044	19	R\$ 914.534.551,39	R\$ 396.891.896,15	R\$ 2.801.498,03	R\$ 12.871.513,78	R\$ 392.770,02	R\$ 3.960.415,20	R\$ 0,00	R\$ 6.535.167,76	R\$ 414.116.695,16	R\$ 56.220.388,83	45,28%	-11,73%	-6,39%
2045	20	R\$ 1.031.275.461,44	R\$ 442.126.347,57	R\$ 2.649.735,87	R\$ 12.713.112,68	R\$ 371.492,97	R\$ 3.871.742,38	R\$ 0,00	R\$ 6.537.683,28	R\$ 459.082.695,60	R\$ 52.186.713,91	44,57%	-13,22%	-7,17%
2046	21	R\$ 1.162.918.422,00	R\$ 492.516.247,15	R\$ 2.101.589,30	R\$ 12.831.577,72	R\$ 294.642,82	R\$ 3.782.182,83	R\$ 0,00	R\$ 6.884.897,11	R\$ 509.424.650,52	R\$ 47.585.032,57	43,81%	-14,61%	-8,62%
2047	22	R\$ 1.311.365.689,19	R\$ 548.649.170,17	R\$ 1.812.127,17	R\$ 12.696.829,79	R\$ 254.060,23	R\$ 3.691.727,69	R\$ 0,00	R\$ 6.936.797,77	R\$ 565.291.787,87	R\$ 42.696.905,83	43,11%	-15,97%	-10,27%
2048	23	R\$ 1.478.762.343,29	R\$ 611.179.658,86	R\$ 1.558.924,95	R\$ 12.538.415,43	R\$ 218.561,28	R\$ 3.600.367,99	R\$ 0,00	R\$ 6.967.128,44	R\$ 627.537.003,58	R\$ 37.530.558,17	42,44%	-17,28%	-12,10%
2049	24	R\$ 1.667.527.285,46	R\$ 680.836.854,85	R\$ 1.227.402,51	R\$ 12.402.086,96	R\$ 172.081,83	R\$ 3.508.094,69	R\$ 0,00	R\$ 7.034.685,45	R\$ 696.919.118,25	R\$ 32.032.864,71	41,79%	-18,53%	-14,65%



ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2050	25	R\$ 1.880.388.191,09	R\$ 758.433.001,14	R\$ 1.071.381,96	R\$ 12.125.863,92	R\$ 150.207,75	R\$ 3.414.898,67	R\$ 0,00	-R\$ 6.932.077,14	R\$ 774.123.971,47	R\$ 26.365.867,26	41,17%	-19,75%	-17,69%
2051	26	R\$ 2.120.420.925,05	R\$ 844.872.913,55	R\$ 974.719,69	R\$ 11.787.014,32	R\$ 136.655,70	R\$ 3.320.770,68	R\$ 0,00	-R\$ 6.757.075,46	R\$ 860.117.354,26	R\$ 20.597.074,91	40,56%	-20,93%	-21,88%
2052	27	R\$ 2.391.093.988,31	R\$ 941.164.531,33	R\$ 914.401,48	R\$ 11.425.490,57	R\$ 128.199,09	R\$ 3.225.701,41	R\$ 0,00	-R\$ 6.552.519,99	R\$ 953.943.922,40	R\$ 14.752.400,49	39,98%	-22,07%	-28,38%
2053	28	R\$ 2.696.318.638,15	R\$ 1.048.430.670,25	R\$ 852.528,54	R\$ 11.051.707,69	R\$ 119.524,50	R\$ 3.129.681,45	R\$ 0,00	-R\$ 6.338.248,37	R\$ 1.062.731.583,99	R\$ 8.838.225,38	39,41%	-23,17%	-40,09%
2054	29	R\$ 3.040.505.406,30	R\$ 1.167.922.115,35	R\$ 771.413,45	R\$ 10.698.823,39	R\$ 108.152,17	R\$ 3.032.701,29	R\$ 0,00	-R\$ 6.148.640,71	R\$ 1.181.761.792,19	R\$ 2.825.139,73	38,87%	-24,24%	-68,03%
2055	30	R\$ 3.428.627.831,64	R\$ 1.301.032.205,77	R\$ 711.833,92	R\$ 10.314.188,65	R\$ 99.799,12	R\$ 2.934.751,33	R\$ 0,00	-R\$ 5.927.414,77	R\$ 1.314.380.944,87	R\$ 0,00	38,34%	-25,77%	-100,00%
2056	31	R\$ 3.866.294.326,41	R\$ 1.449.313.081,94	R\$ 626.548,89	R\$ 9.945.238,02	R\$ 87.842,15	R\$ 2.835.821,87	R\$ 0,00	-R\$ 5.726.014,20	R\$ 1.462.181.983,99	R\$ 0,00	37,82%	-26,28%	
2057	32	R\$ 4.359.829.226,47	R\$ 1.614.493.784,37	R\$ 575.542,57	R\$ 9.552.379,94	R\$ 80.691,07	R\$ 2.735.903,12	R\$ 0,00	-R\$ 5.495.932,25	R\$ 1.626.867.758,49	R\$ 0,00	37,31%	-27,76%	
2058	33	R\$ 4.916.364.168,59	R\$ 1.798.500.415,29	R\$ 490.489,75	R\$ 9.173.599,85	R\$ 68.766,66	R\$ 2.634.985,18	R\$ 0,00	-R\$ 5.290.302,68	R\$ 1.810.377.766,98	R\$ 0,00	36,82%	-28,22%	
2059	34	R\$ 5.543.911.143,47	R\$ 2.003.478.590,14	R\$ 360.959,76	R\$ 8.811.627,52	R\$ 50.606,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.645.893,59	R\$ 2.012.340.832,22	R\$ 0,00	36,30%	-29,24%	
2060	35	R\$ 6.251.628.713,47	R\$ 2.231.810.496,72	R\$ 315.656,02	R\$ 8.442.834,87	R\$ 44.254,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.335.735,96	R\$ 2.240.305.586,56	R\$ 0,00	35,84%	-30,15%	
2061	36	R\$ 7.049.653.046,39	R\$ 2.486.182.685,92	R\$ 225.732,82	R\$ 8.065.133,90	R\$ 31.647,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.031.178,92	R\$ 2.494.279.467,56	R\$ 0,00	35,38%	-31,03%	

#### Despesa com pessoal.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	R\$ 52.784.559,78
Pessoal Ativo	R\$ 44.750.823,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 5.105.664,82
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.928.071,16
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 6.950.436,34
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 1.843.955,30
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 816,22
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.105.664,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )	R\$ 45.834.123,44
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( III a + III b )</b>	<b>R\$ 45.834.123,44</b>



Apuração do limite legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 93.300.368,70
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,13%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos	R\$ 5.960.498,43	
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas	R\$ 5.573.253,99	
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R\$ 40.728.458,62	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R\$ 8.891.745,54
Resultado Atuarial	R\$ (16.092.030,67)	
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		12,77%
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		11,40%

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	INFLAÇÃO DO ANO	INFLAÇÃO ACUMULADA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	5,91%	88,05%	R\$ 28.063.232,73	R\$ 15.537.205,61
2015	6,41%	77,56%	R\$ 48.547.363,62	R\$ 20.910.237,95
2016	10,67%	66,86%	R\$ 41.093.088,11	R\$ 19.463.816,72
2017	6,29%	50,77%	R\$ 37.906.382,04	R\$ 20.324.860,87
2018	2,95%	41,85%	R\$ 40.102.033,71	R\$ 21.399.159,97
2019	3,75%	37,79%	R\$ 49.307.775,33	R\$ 22.963.399,23
2020	4,31%	32,80%	R\$ 46.627.218,40	R\$ 24.319.042,57
2021	4,52%	27,32%	R\$ 54.904.075,17	R\$ 27.017.383,75
2022	10,06%	21,81%	R\$ 71.509.858,18	R\$ 35.185.019,70
2023	5,79%	10,68%	R\$ 79.503.917,85	R\$ 42.575.963,00
2024	4,62%	4,62%	R\$ 93.300.368,70	R\$ 45.720.878,20

**ANEXO 10**

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x - IBGE-$ 2023	$q_x - Álvaro$ Vindas	$q_x - IBGE-$ 2023	$p_x - IBGE-2023$	$q -$ bidecremental - morte frente invalidez	$q -$ bidecremental - invalidez frente morte	$p -$ bidecremental - vivo e válido
0	0,012470038	0,000000000	0,012470038	0,987529962	0,012470038	0,000000000	0,987529962
1	0,000758693	0,000000000	0,000758693	0,999241307	0,000758693	0,000000000	0,999241307
2	0,000603518	0,000000000	0,000603518	0,999396482	0,000603518	0,000000000	0,999396482
3	0,000482214	0,000000000	0,000482214	0,999517786	0,000482214	0,000000000	0,999517786
4	0,000388938	0,000000000	0,000388938	0,999611062	0,000388938	0,000000000	0,999611062
5	0,000318626	0,000000000	0,000318626	0,999681374	0,000318626	0,000000000	0,999681374
6	0,000267237	0,000000000	0,000267237	0,999732763	0,000267237	0,000000000	0,999732763
7	0,000231453	0,000000000	0,000231453	0,999768547	0,000231453	0,000000000	0,999768547
8	0,000208986	0,000000000	0,000208986	0,999791014	0,000208986	0,000000000	0,999791014
9	0,000198628	0,000000000	0,000198628	0,999801372	0,000198628	0,000000000	0,999801372
10	0,000200621	0,000000000	0,000200621	0,999799379	0,000200621	0,000000000	0,999799379
11	0,000216865	0,000000000	0,000216865	0,999783135	0,000216865	0,000000000	0,999783135
12	0,000251134	0,000000000	0,000251134	0,999748866	0,000251134	0,000000000	0,999748866
13	0,000310111	0,000000000	0,000310111	0,999689889	0,000310111	0,000000000	0,999689889
14	0,000401482	0,000577000	0,000401482	0,999598518	0,000401482	0,000576884	0,999021634
15	0,000533132	0,000575000	0,000533132	0,999466868	0,000533132	0,000574847	0,998892021
16	0,000704503	0,000573000	0,000704503	0,999295497	0,000704503	0,000572798	0,998722699

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - \text{Álvaro Vindas}$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q^-$ bidecremental - morte frente invalidez	$q^-$ bidecremental - invalidez frente morte	$p^-$ bidecremental - vivo e válido
17	0,000900778	0,000572000	0,000900778	0,999099222	0,000900778	0,000571742	0,998527480
18	0,001095485	0,000570000	0,001095485	0,998904515	0,001095485	0,000569688	0,998334827
19	0,001255302	0,000569000	0,001255302	0,998744698	0,001255302	0,000568643	0,998176055
20	0,001367185	0,000569000	0,001367185	0,998632815	0,001367185	0,000568611	0,998064204
21	0,001434095	0,000569000	0,001434095	0,998565905	0,001434095	0,000568592	0,997997313
22	0,001472273	0,000569000	0,001472273	0,998527727	0,001472273	0,000568581	0,997959146
23	0,001500896	0,000570000	0,001500896	0,998499104	0,001500896	0,000569572	0,997929532
24	0,001528761	0,000572000	0,001528761	0,998471239	0,001528761	0,000571563	0,997899676
25	0,001560403	0,000575000	0,001560403	0,998439597	0,001560403	0,000574551	0,997865045
26	0,001592645	0,000579000	0,001592645	0,998407355	0,001592645	0,000578539	0,997828816
27	0,001620671	0,000583000	0,001620671	0,998379329	0,001620671	0,000582528	0,997796802
28	0,001642390	0,000589000	0,001642390	0,998357610	0,001642390	0,000588516	0,997769094
29	0,001657411	0,000596000	0,001657411	0,998342589	0,001657411	0,000595506	0,997747083
30	0,001669663	0,000605000	0,001669663	0,998330337	0,001669663	0,000604495	0,997725842
31	0,001684412	0,000615000	0,001684412	0,998315588	0,001684412	0,000614482	0,997701106
32	0,001706810	0,000628000	0,001706810	0,998293190	0,001706810	0,000627464	0,997665726
33	0,001741729	0,000643000	0,001741729	0,998258271	0,001741729	0,000642440	0,997615831
34	0,001791742	0,000660000	0,001791742	0,998208258	0,001791742	0,000659409	0,997548850
35	0,001858630	0,000681000	0,001858630	0,998141370	0,001858630	0,000680367	0,997461003
36	0,001942580	0,000704000	0,001942580	0,998057420	0,001942580	0,000703316	0,997354104

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x - IBGE-$ 2023	$q_x - Álvaro$ Vindas	$q_x - IBGE-$ 2023	$p_x - IBGE-2023$	$q^-$ bidecremental - morte frente invalidez	$q^-$ bidecremental - invalidez frente morte	$p^-$ bidecremental - vivo e válido
37	0,002043109	0,000732000	0,002043109	0,997956891	0,002043109	0,000731252	0,997225639
38	0,002159218	0,000764000	0,002159218	0,997840782	0,002159218	0,000763175	0,997077607
39	0,002289416	0,000801000	0,002289416	0,997710584	0,002289416	0,000800083	0,996910501
40	0,002431741	0,000844000	0,002431741	0,997568259	0,002431741	0,000842974	0,996725285
41	0,002583783	0,000893000	0,002583783	0,997416217	0,002583783	0,000891846	0,996524371
42	0,002744016	0,000949000	0,002744016	0,997255984	0,002744016	0,000947698	0,996308286
43	0,002911535	0,001014000	0,002911535	0,997088465	0,002911535	0,001012524	0,996075941
44	0,003087930	0,001088000	0,003087930	0,996912070	0,003087930	0,001086320	0,995825750
45	0,003276635	0,001174000	0,003276635	0,996723365	0,003276635	0,001172077	0,995551288
46	0,003482795	0,001271000	0,003482795	0,996517205	0,003482795	0,001268787	0,995248418
47	0,003712950	0,001383000	0,003712950	0,996287050	0,003712950	0,001380432	0,994906617
48	0,003972454	0,001511000	0,003972454	0,996027546	0,003972454	0,001507999	0,994519547
49	0,004265939	0,001657000	0,004265939	0,995734061	0,004265939	0,001653466	0,994080596
50	0,004595658	0,001823000	0,004595658	0,995404342	0,004595658	0,001818811	0,993585531
51	0,004961809	0,002014000	0,004961809	0,995038191	0,004961809	0,002009003	0,993029187
52	0,005363301	0,002231000	0,005363301	0,994636699	0,005363301	0,002225017	0,992411682
53	0,005797583	0,002479000	0,005797583	0,994202417	0,005797583	0,002471814	0,991730603
54	0,006261671	0,002762000	0,006261671	0,993738329	0,006261671	0,002753353	0,990984976
55	0,006752086	0,003085000	0,006752086	0,993247914	0,006752086	0,003074585	0,990173330
56	0,007267258	0,003452000	0,007267258	0,992732742	0,007267258	0,003439457	0,989293286

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x - IBGE-2023$	$q_x - \text{Álvaro Vindas}$	$q_x - IBGE-2023$	$p_x - IBGE-2023$	$q -$ bidecremental - morte frente invalidez	$q -$ bidecremental - invalidez frente morte	$p -$ bidecremental - vivo e válido
57	0,007807936	0,003872000	0,007807936	0,992192064	0,007807936	0,003856884	0,988335180
58	0,008381802	0,004350000	0,008381802	0,991618198	0,008381802	0,004331770	0,987286428
59	0,009004310	0,004895000	0,009004310	0,990995690	0,009004310	0,004872962	0,986122728
60	0,009699035	0,005516000	0,009699035	0,990300965	0,009699035	0,005489250	0,984811715
61	0,010498469	0,006223000	0,010498469	0,989501531	0,010498469	0,006190334	0,983311197
62	0,011428569	0,007029000	0,011428569	0,988571431	0,011428569	0,006988834	0,981582597
63	0,012505799	0,007947000	0,012505799	0,987494201	0,012505799	0,007897308	0,979596893
64	0,013720956	0,008993000	0,013720956	0,986279044	0,013720956	0,008931304	0,977347740
65	0,015029025	0,010183000	0,015029025	0,984970975	0,015029025	0,010106480	0,974864496
66	0,016368818	0,011542000	0,016368818	0,983631182	0,016368818	0,011447536	0,972183646
67	0,017665868	0,013087000	0,017665868	0,982334132	0,017665868	0,012971403	0,969362728
68	0,018884775	0,014847000	0,018884775	0,981115225	0,018884775	0,014706809	0,966408416
69	0,020052852	0,016852000	0,020052852	0,979947148	0,020052852	0,016683035	0,963264113
70	0,021256549	0,019135000	0,021256549	0,978743451	0,021256549	0,018931628	0,959811823
71	0,022654504	0,021734000	0,022654504	0,977345496	0,022654504	0,021487814	0,955857683
72	0,024398484	0,024695000	0,024398484	0,975601516	0,024398484	0,024393740	0,951207776
73	0,026618191	0,028066000	0,026618191	0,973381809	0,026618191	0,027692467	0,945689342
74	0,029389092	0,031904000	0,029389092	0,970610908	0,029389092	0,031435185	0,939175723
75	0,032674855	0,036275000	0,032674855	0,967325145	0,032674855	0,035682360	0,931642785
76	0,036387298	0,041252000	0,036387298	0,963612702	0,036387298	0,040501476	0,923111227

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x - IBGE-$ 2023	$q_x - Álvaro$ Vindas	$q_x - IBGE-$ 2023	$p_x - IBGE-2023$	$q -$ bidecremental - morte frente inválida	$q -$ bidecremental - invalidez frente morte	$p -$ bidecremental - vivo e válido
77	0,040371371	0,046919000	0,040371371	0,959628629	0,040371371	0,045971908	0,913656721
78	0,044516840	0,053405000	0,044516840	0,955483160	0,044516840	0,052216289	0,903266871
79	0,048868534	0,060718000	0,048868534	0,951131466	0,048868534	0,059234400	0,891897066
80	0,053599032	0,069084000	0,053599032	0,946400968	0,053599032	0,067232582	0,879168386
81	0,059091089	0,078608000	0,059091089	0,940908911	0,059091089	0,076285484	0,864623427
82	0,065733318	0,089453000	0,065733318	0,934266682	0,065733318	0,086512979	0,847753703
83	0,073779276	0,101800000	0,073779276	0,926220724	0,073779276	0,098044635	0,828176090
84	0,083274689	0,115859000	0,083274689	0,916725311	0,083274689	0,111034939	0,805690372
85	0,093731999	0,131865000	0,093731999	0,906268001	0,093731999	0,125685015	0,780582986
86	0,104384680	0,150090000	0,104384680	0,895615320	0,104384680	0,142256452	0,753358868
87	0,114308582	0,170840000	0,114308582	0,885691418	0,114308582	0,161075761	0,724615657
88	0,122779118	0,194465000	0,122779118	0,877220882	0,122779118	0,182526879	0,694694003
89	0,129888969	0,221363000	0,129888969	0,870111031	0,129888969	0,206986694	0,663124336
90	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	$q$ - bidecremental - morte frente invalidez	$q$ - bidecremental - invalidez frente morte	$p$ - bidecremental - vivo e válido
97	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
98	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
99	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
100	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
101	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
102	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
103	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
104	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
105	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
106	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
107	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
108	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
109	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
110	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
111	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

$qx$  : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

$px$  : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".